

203

2-17-45 E em Agosto 1945
M.L.

203

19 45

3400481

República dos Estados Unidos do Brasil

Estado de Minas Gerais

Comarca de Arassuaí



Cartório do Terceiro Ofício do Judicial

Escrivão: Arnaldo David Peixoto

JUIZO DE DIREITO

"Arrobamento"

Antonio Seixeira Batista - arrobante
João Alves dos Santos - arrobado

Puga

AUTUAÇÃO

203

Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e cinco (1945) aos dezoito (18) dias do mês de Julho nesta cidade e comarca de Arassuaí, Estado de Minas Gerais, em meu cartório autuo a petição e documentos que se segue in, do que, para constar, foi lavrado este.

O Escrivão,

Diego David Peixoto

Exmo Sr. D. Luiz de Brito

D. P. R. como requer
passuar, 18-4-45
D. H. Jayme

Por seu procurador, o advogado abaixo assinado, diz D. Antônia Teixeira Batista, brasileira, viúva, servicos domesticos residente no distrito do Sudo, municipio de Novo Cruzeiro, que ab intestato, em Novembro do ano de 1943, no lugar denominado Ribeirão dos Azeites, no referido distrito, faleceu seu marido João Azeite dos Santos, deixando herdeiros, todos descendentes, maiores e capazes e seu espolio no valor de Cr\$ 10.000,00, dez mil Cruzeiros, a ser partilhado.

Requerendo a suplicante, na qualidade de coherdeira sobrevivente fazer o arrolamento e partilha dos bens, bem requerer a sua nomeação para o cargo de inventariante e o compromisso que será pintado por seu advogado, requerendo

autossim a citacao do Juiz Cali-
tor Estadual e interessado, para
seu prazo legal dizerem sobre a
descricao e valor do bem, pena
de revelia, prouquinha. e o pe-
to e seus ultimos termos de
direito.

O herdeiro Pedro da
Folha, que foi casado com do.
Maria Alves Batista, filha do
inventariada e que faleceu de-
pois de seu pai, desistiu do direi-
to que lhe assiste no presen-
te arrolamento, requerendo seja
tomada por termo a sua dis-
tancia, para que produza os
seus efeitos.

Vrbs termos
P. experimento, sendo esta
W. e A.

Nama
Mello



de 1945
Mello

3 ²⁹

Primeiro traslado. Procurações bastante que passam
D. Antonia Teixeira Batista e seus filhos como abaixo
se declara. Saibam quantos este publico in-
strumento de procurações bastante virem que no ano,
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil
novecentos quarenta e cinco (1945) os quinze (15)
dias do mês de Março do dito ano, neste distrito da
Vila do Recife, Municipio de Novo Cruzeiro, Comarca
de Prassuaí, Estado de Minas Gerais, em meu cartorio,
compareceram como outorgantes D. Antonia Teixeira
Batista, Sirlaco Alves Batista e Belistina Alves Batista,
domiciliados e residentes neste distrito, reconhecidos
pelos proprios de mim escrivão e pelas testemunhas
abaixo assinadas tambem minhas conhecidas,
domiciliadas e residentes neste distrito do que dou
fé, perante as quaes por elles outorgantes me foi dito
que por este publico instrumento de procurações no-
meia e constituem seus bastante procurador na
cidade de Prassuaí, o Dr. Tullio Hostilio Jayme, brasi-
leiro, viuvo, advogado e residente na mesma cidade,
com poderes especiais para requerer o arrolamento
ou inventario dos bens deixados por falecimento de seus
marido e pae João Alves dos Santos, podendo o seu
dito procurador promover os seus procedimentos até
final partilha, representando-os em todos atos, po-
dendo requerer tudo que for de direito e justiça tenden-
te ao referido fim, assinar termo de inventariante
fazer descrições e avaliações de bens nomeiar, ou lou-
var-se em avalidores e aprovar louvados, concordar
e discordar e impugnar avaliações e partilhas con-
cordar com dividas passivas que houver ou impu-
gnal-as, interpor e seguir os recursos legais para o
que lhes concedem amplos e ilimitados poderes in-

cluzive o subestabelicimento. Assim o desceram e
outorgaram e me pederam este instrumento que lhes
le e aceitaram e assinam com as testemunhas a
tudo presentes, isto e assinando a pogo dos pector
gantes que declararam não saber ler e nem escre-
ver os cidadãos Arnaldo Rodrigues Cabral, José Persei-
ra Soares e Ladislau Ramos de Oliveira. Eu, João
Ferreira de Sousa, escrivão e escrevi e assino sobre
duas estampilhas federaes no valor de três cru-
zeiros e pector de educação e saúde de quarenta e pen-
tas. Vila do Suíça, 15 de Março de 1945. O escrivão,
João Ferreira de Sousa, (su) Arnaldo Rodrigues Ca-
bral, (a) José Pereira Soares, (a) Ladislau Ramos de
Oliveira, (a) testemunhas Raimundo Norato Veiva
Lages e Pacifico Nogueira. Estavam coladas e
inutilizadas duas estampilhas federaes no valor
de três cruzeiros e pector de educação e saúde
de quarenta e pen-tas por mim escrivão.

Nada mais se continha no dito instrumento
do qual extrahi este traslado do seu proprio origi-
nal a folhas n.º 27 e 28 do livro de notas de n.º 13 de
meu cartorio, ao qual me reporto e dou fé. Eu, João
Ferreira de Sousa, escrivão de Paz do distrito da Vila
do Suíça, escrevi, transcrevi, conferi, subscrevi e
assino em publico e pass. Em f. test. J. de Sousa Verd.

Vila do Suíça, 15 de Março de 1945
O escrivão João Ferreira de Sousa





4
12
1º 4

12 verso

Procuração bastante que faz

Pedro Napoleão a Dr. Tullo Hostilio Jayme como abaixo se declara:

SAIBAM quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e 45 (1945), aos (13) treze dias dias do mez de Abril, nesta cidade de Arasaui, Estado de Minas Gerais, perante mim Tabelião, comparece u. como Outorgante Pedro Napoleão, brasileiro, viuvo, lavrador e residente no distrito desta cidade,

conhecido pelo proprio de que trato de mim tabelião e pelas duas testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé; perante as quaes por elle foi dito que, por este Publico Instrumento, nomeava e constitua seu bastante Procurador o senhor Dr. Tullo Hostilio Jayme, brasileiro, viuvo, advogado e residente nesta cidade, com poderes para em nome do outorgante desistir do direito que lhe assiste no inventario ou arrolamento dos bens deixados pelo seu falecido sogro João Alves dos Santos, em favor do espolio, podendo assinar o competente termo de desistencia e bem assim usar de todos os demais poderes que se tornarem necessarios para o aludido fim, inclusive os poderes ad-juditia e substabelecer os poderes deste, o que tudo dará por firme e valioso.

concede todos seus poderes, em Direito permittidos, para que, em nome d'elle outorgante, como se presente fosse possa em Juizo ou fóra d'elle, requerer, allegar e defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demandas, civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante fôr Autor ou Réo, em um ou outro fóro; fazendo citar, offerer accções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o fôr; jurar decisoria e suppletoriamente n'alma d'elle Outorgante; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos, até maior alçada; fazer extrahir sentenças; requerer e execução d'ellas, sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatorias; tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de accções e intentar outras de novo; podendo substabelecer esta em um ou mais Procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E que tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu Procurador ou substabelecido, promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe li, aceita e assigna com as testemunhas

a tudo presentes, Juvenil Pereira Soares e Antonio Augusto de Matos, do que dou fé. Eu, Edgard Pinheiro Jardim, tabelião a escrevi e assino. aa) Edgard Pinheiro Jardim, Pedro Napoleão, Juvenil Pereira Soares, Antonio Augusto de Matos. Estava colado no livro proprio e devidamente inutilisado selo federal no valor de \$ 3,00 e um de educação e saude de \$ 0,40. Nada mais se continha em o instrumento supra, e retro aqui por mim transcrito e lançado a folhas 12 verso do livro de nº 4 em meu poder e cartorio, a que me reporto e de qual extrai este primeiro traslado do que dou fé. Traslado em seguida. Eu, Edgard Pinheiro Jardim, tabelião, o datilografei, conferi, subscrevi e assino em publico e raso. Em testemunho, da verdade, o tabelião,

Edgard Pinheiro Jardim



Assino
Jullo

IMPOSTO DO
SELO
DOIS
CRUZEIROS

1945



RECEITA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício de 194 5

Livro n.º 175, fls 44

Inscrição n.º 175

686695

(Francisco de Paula)

IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

<u>1.5</u> % sobre	<u>5</u>	\$ <u>100.00</u>
.....	\$
.....	\$
Multa de %	\$
Sêlo de inscrição	\$
Sêlo do conhecimento	\$ <u>500</u>
TOTAL	<u>5</u>	\$ <u>175.00</u>



A fôlhas do livro auxiliar fica debitada ao coletor a importância de

Conto quite meus impostos
recebida de José dos Santos

proveniente do imposto territorial referente ao 4.º semestre
de 194 5 sobre as propriedades denominadas

José de Paula
e situadas no distrito de Beira

Coletoria Estadual de Beira
de Beira de 194 5

O Coletor, José dos Santos
O Escrivão, José dos Santos



Exercício de 1947

Livro nº 172
Folha nº 41

ASSEMBLEIA

Comunicação

IMPORTE TERRITÓRIAL RURAL

R\$ 182.00

7

1.7

100
R\$ 182.00

TOTAL

Atribuição de terras rurais
de 1947
proveniente do lote territorial referente ao
recibo de
R\$ 182.00
para as propriedades denominadas
de 1947

Ass. Henrique
de
O Colégio
O Instituto



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

RECEITA

Exercício de 1945

Taño. N. 4

Conhecimento N. 187

IMPOSTOS E TAXAS LANÇADOS
S/ INDÚSTRIAS E PROFISSÕES E LICENÇA

Livro _____ Fls. _____ Registro _____

CONTRIBUINTE João Alves dos Santos

DISTRITO _____

(período) _____ — Especificação Rm B - m 6

ca o Chefe do Serviço de Fazenda desta Prefeitura de-
pela importância de Cr\$ 35,00 (trinta

Cinco Cruzeros), recebida em pagamen-
to dos seguintes impostos e taxas:

0 17 3	S/ Indústrias e Profissões	Cr\$	10,00
0 18 3	Licença	Cr\$	
	Taxa expedient	Cr\$	5,00
		Cr\$	
	Passa	Cr\$	20,00
		Cr\$	

SOMA Cr\$ 35,00

Bonificação % _____ Cr\$ _____

TOTAL Cr\$ _____

Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro, 30 de Maio de 1945

O Encarregado,

O Chefe do Serviço de Fazenda,

[Handwritten signature]

6 *[Handwritten]* 44,00
35,00
79,00

Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro



RECEITA

Exercício de 1947

187

Conhecimento N.º

N.º

IMPOSTOS E TAXAS LANÇADOS

SI INDÚSTRIAS E PROFESSORES E LICENÇA

Registro

Fls.

Divis

CONTRIBUINTE

DISTRITO

(período)

— Beneficência

O Chefe do Serviço de Fazenda desta Prefeitura de

lança pela importância de Cr\$ 37,00

recibos em pagamen-

to de

0 138 Si Indústrias e Profissões

0 138 Licenças

Taxa

Beneficência

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

10,00

7,00

80,00

37,00

SOMA Cr\$

Cr\$

Beneficência

TOTAL Cr\$

Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro de 1947

O Chefe do Serviço de Fazenda

O Encarregado

Handwritten signature and stamp at the bottom of the document.

Recebimento

Nos 18 dias do mes de Abril de 1945, recbi do sm. Distribuidor Ju-⁰¹⁵⁰ dicial a peticao e documentos que antinei. O escrivã Dió Seisoto

Designação

Nos 18 dias do mes de Abril, neste cartório do 5º officio, no forum desta cidade de Guaranai, assigno 2,00 ás 13 horas de amanhã, 1ª^a na sala das audiencias, ser compromissado a ausente. (di)

Para constar fiz este termo a escrivã Dió Seisoto.

Termo de compromisso 3,00

Nos 19 dias do mes de Abril do ano de mil e novecentos e quarenta e cinco (1945), na sala das audiencias no forum, desta cidade de Guaranai, Estado de Minas Gerais, onde se achava o Mm. Juiz de Direito desta comarca o Dr. Odino Luciano do Brasil Americano, comigo escrivã intei-^(di) na abaixo nomeada ai perante o mesmo Juiz comparecer o Dr. Subo Hostilio Yairine e disse que em nome de sua consti-
tuinte Antônio Seisoto Baptista
nha pusta o compromisso legal do cargo de inventariante

dos bens que ficaram por faleci-
mento de João Alves dos Santos
cujo desempenho comprometia
da bem e honradamente, pelo que
o Juiz lhe deferiu o compromisso
na forma legal. Sobra cons-
tar fiz este termo que será
devidamente assinado, a escrivão
interna Dea Daria Suisoto o subs-
crevi.

^{Deu feitura}
Jullo do Hostilifly

^{31.00}
Termo de desistência
Dos 19 dias do mes de Abril
do anno de 1945, na sala das
audiências no forum desta ci-
dade de Gramma, Estado de
Minas Gerais, onde se achava
o M. M. Juiz Diuito, desta comarca
o Dr. Idilio Indiano do Brasil
Americano, comigo escrivão interna
abaixo nomada, ai perante o
mesmo Juiz, compareceu o Dr.
Eulo Hostilio Jaime e disse que
em nome de seu constituinte
Pedro Napoleão que foi casado
com d. Maria Alves Batista, filha
do avolado João Alves dos Santos
virba desistia como de fato desist
do seu direito no presente avola-
mento, conforme tudo consta do
pedido da petição inicial.

8 (10)

Para constar mandou o juiz
que lanasse o presente termo que
será assinado. Em Deã Daria Siroto
escrivão interposto o subscrito.

Deum fuen
Mello Dortelli Joly

Em 19 de Abril de 1945, faço estes autos con-

clusos ao Exmo. Sr. D. Juiz Direito, pelo

oficial Juiz de Direito Daria Siroto

0,50
(10)

- Concluzos -

Notifique-se incontinenti
para quem as relações de
bens e rendas -

Passarai 19-4-45
Deum fuen

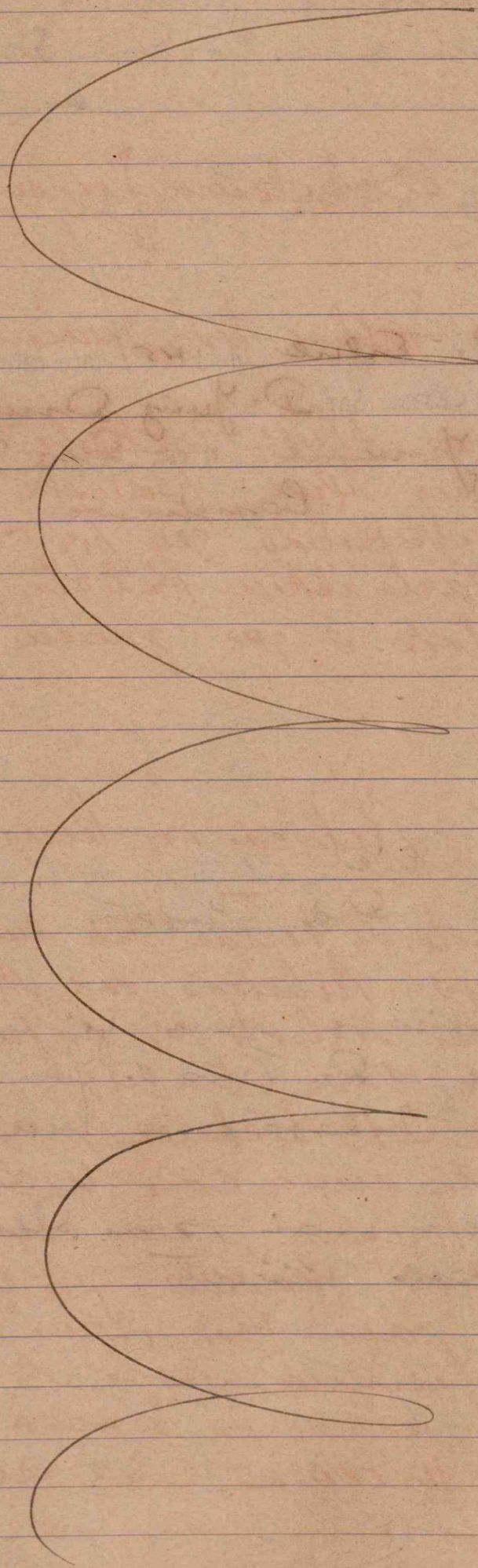
Em 19 de Abril de 1945, recebi estes autos
O escrivão, Daria Siroto.

0,50
(10)

Certifico e dou fe que hoje
notifiquei o Sr. Sulo H. Jaime, p^a
oferecer as relações de bens e
rendas.

0,50
(10)

Passarai 19 de Abril 1945
Daria Siroto



Título de herdeiros de João Alves
dos Santos

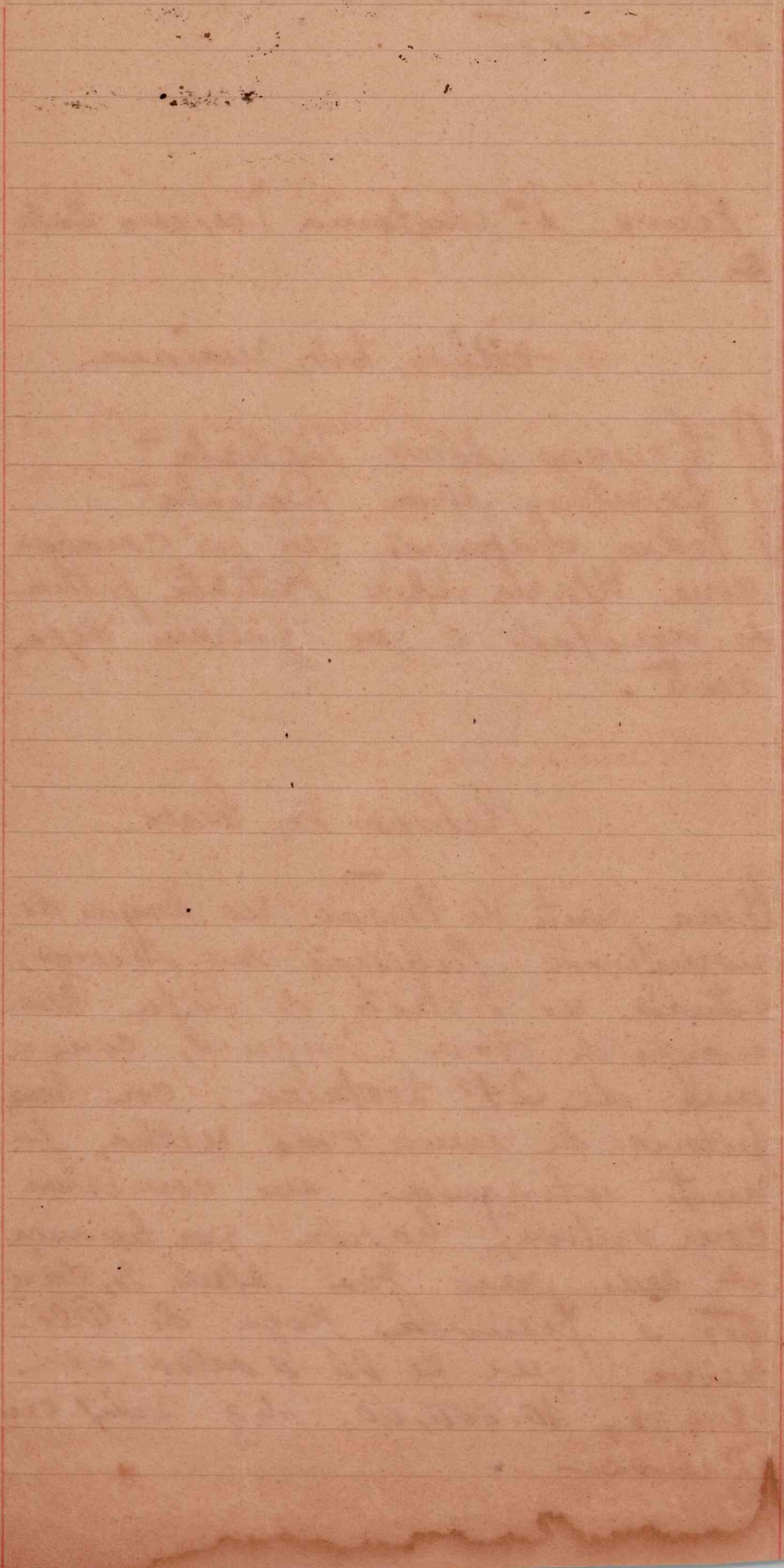
Viuva. D. Antonia Teixeira Batis-
ta .

Filhos, todos maiores.

- 1) Ciriaco Alves Batista
- 2) Celestina Alves Batista
- 3) Pedro Napoleão, que foi casado
com Maria Alves Batista, filha
do arrolado e que faleceu depois
deste.

Relação dos bens

Quem parte de terras no lugar de-
nominado Ribeirão das Almas,
situado no distrito de Lufa, Mu-
nicipio de Novo Cruzeiro, com a
area de 213 hectares, com bem
fitorias de uma casa velha, já
muito estragada, em comunhão
com outros, havida por herança
de seus pais João Alves dos San-
tos e Jesuina Rosa de Oli-
veira, que se dá o valor per-
cussão de 10.000,00, dez mil cru-
zeiros .



10^{ced}

Em 19 de Abril de 1945, faço estes auto.

lhos ao Exmo. Sr. Dr. Luiz Dicitô

Oficial Juvenil O ~~ca~~ Dia Sicutô
Conclusos

0,50
ca

Exitem - e tots os interessados
incluindo Sr. Colôr para todos
os termos de arrolamento e
de-se vista de auto em car-
rã an mesmo por suas dis-
posições e totos -

Assinar 24-4-45
Dicitô

Em 24 de Abril de 1945, faço estes auto.

O escrivão, Dia Sicutô

0,50
ca

Certifico e dou fé que hoje
estive para todos os termos do
arrolamento e para falarem sobre
a descrição de bens e título de her.
deivos Dr. Tulo H. Yairre, procurador,
e o Sr. Colôr estacione Moacyr
de Sousa da Silva.

6,00
ca

Assinar 24 de Abril 1945
Dia Sicutô

Em 24 de Abril de 1945, abro vista de auto

autos ao Sr. Dr. Tulo H. Yairre e ao Sr. Colôr

O escrivão, Dia Sicutô

0,50
ca

Com vista

Por parte de meus representantes, con-
cordo com a descrição e valor dados
aos bens de hereditários. Mas -

em 26 de Abril de 1945

O escrivão, Dea Seixoto

em 26 de Abril de 1945, após vista destes

autos ao Sr. Deletor Estadual
O escrivão, Dea Seixoto

Com vista

Em virtude dos bens do presente espólio estarem situados na Vila de Juba no Município de Novo Azevedo sob o alvará do Município que de Praia o prazo suficiente para a vida das informações pedidas ao Deletor Estadual daquele Município - fui de pro-
nunciar a respeito. Registrado no livro próprio sob n.º 187 a fls. 7. Praia, 26-4-1945.

Novo Azevedo - Deletor Estadual.

em 3 de Maio de 1945, após vista destes autos
O escrivão, Dea Seixoto

em 4 de Maio de 1945, após autos con-
clusos ao Exm. Sr. José Primo pelo
oficial Jarvenil Dea Seixoto

- Conclusos -

Aguardar em um cartão, durante
oito dias, o fecho, para a vista
aos Deletores - Juba

Praia, 4-5-45

em 4 de Maio de 1945, após autos
O escrivão, Dea Seixoto

11^{ca}

Em 4 de Maio de 1945, abro vista destes autos ao Sr. Coletor Estadual
O escrivão, Dea Seixoto

0,50
ca

Com vista
De acordo com a descrição e valor dos bens do presente
Lito. Passuar, 18-5-945-
Moari Afonso da Silva - Coletor Estadual

Em 15 de Maio de 1945, recebi estes autos
O escrivão, Dea Seixoto

0,50
ca

Em 15 de Maio de 1945, faço estes autos con-
clusos ao Exmo. Sr. Dr. Luiz Driello, pelo
oficial Jenerid O esc. Dea Seixoto

0,50
ca

Conclusões -
No cálculo

Passuar, 18-5-45
Dea Seixoto

Em 15 de Maio de 1945 recebi estes autos
O escrivão, Dea Seixoto

0,50
ca

Em 15 de Maio de 1945, abro vista destes autos ao Sr. Partidar Judicial
O escrivão, Dea Seixoto

0,50
ca

Com vista

Leiquidacão

Meante mior Cr\$ 10.000,00
Abate-se: Custas 500,00
Pretas 9.500,00

Meação da viúva Cr\$ 4750,00

Meação do finado " 4750,00

Tudo desistido da herança o herdeiro Pedro Napoleão, divide-se a meação do inventariante apenas pelas duas restantes, cabendo a cada um delas Cr\$ 2375,00

Calculando-se o imposto de causa mortis sobre a herança de cada herdeiro sendo:

4% de taxa \$ 2375,00 Cr\$ 95,00

10% de multa 950

Soma em 104,50 que

multiplicada por dois (numero dos herdeiros) teremos o total de Cr\$ 209,00

Salvo de talão a guia 7,00

Soma Cr\$ 216,00

Brasília, 16-5-345

Cartador Penintem Chamy

Em 16 de Maio de 1934

0,50
Descrevendo, Deã Peixoto

0,50
Em 16 de Maio de 1934

Leitos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Peixoto, pelo

0,50
Oficial Juvenil U. esc. Deã Peixoto

Conclusões.

Visto as partes em prosa com 2
cinqüedecim e um h/1 sem seguir
ao Juiz colôn - Brasilia 16-5-345

Dr. Juiz Peixoto

Em 16 de Maio de 1945 recebi estes autos
O escrivão, Dea Seixoto

0,50
(ca)

Em 16 de Maio de 1945 abro vista destes
autos ao Sr. Dr. João H. Junqueira
O escrivão, Dea Seixoto

0,50
(ca)

Com vista
Concordo com a liquidação.
Arassuaí, 16 de Maio de 1945 -
O pello tortilero [signature]

Em 16 de Maio de 1945 recebi estes autos
O escrivão, Dea Seixoto

0,50
(ca)

Em 16 de Maio de 1945 abro vista destes
autos ao Sr. Col. Estácio de
O escrivão, Dea Seixoto

0,50
(ca)

Com vista
Concordo com a liquidação e f. de
Arassuaí 16 de maio de 1945.
[signature]
Col. Estácio de

Em 17 de Maio de 1945 recebi estes autos
O escrivão, Dea Seixoto

0,50
(ca)

Em 17 de Maio de 1945 recebo estes autos com
clusos ao Exm. Dr. Luiz Diselto pelo
official Juvenal Dea Seixoto

0,50
(ca)

Conclusos.
Vistos etc. Julgo por sentença o cálculo
d f. de para que os mesmos pretenses
sem efeitos legais e mande que
f. de e quem perdeu no exp. de

juiz favor e liquidar o
imposto - P. S. -

Guaruaçu 17 de Maio 1945

Dir. Prom. Gen.

1.º
2.º
3.º
4.º
5.º
6.º
7.º
8.º
9.º
10.º
11.º
12.º
13.º
14.º
15.º
16.º
17.º
18.º
19.º
20.º
21.º
22.º
23.º
24.º
25.º
26.º
27.º
28.º
29.º
30.º
31.º

Em 14 de Maio de 1945 reali-
zou-se a sessão do Juiz de Direito

Publicação

Nos 14 dias do mes de
Maio do ano de 1945, neste
cartório do 3º officio, publico a
sentença retro.

Para constar fiz este termo a
ex. Dir. Siscoto

Certifico e dou fe que

leio e transcrevo o contin-
do da sentença retro o Dr.

Dr. H. Jaime, promotor, e o
Sr. Coleto estadual.

Guaruaçu 17 de maio 1945

Dir. Siscoto

Certifico e dou fe que tran-
screvo em julgado a sentença

retro.

Guaruaçu 23 de maio 1945

Dir. Siscoto

Guia

Por seu promotor vai
a anotação a Coleto estadual

desta cidade, pagou o imposto
Causa mortis na importam-
cia de R. \$ 216,00 conforme li-
quidacao de fls. 11v.

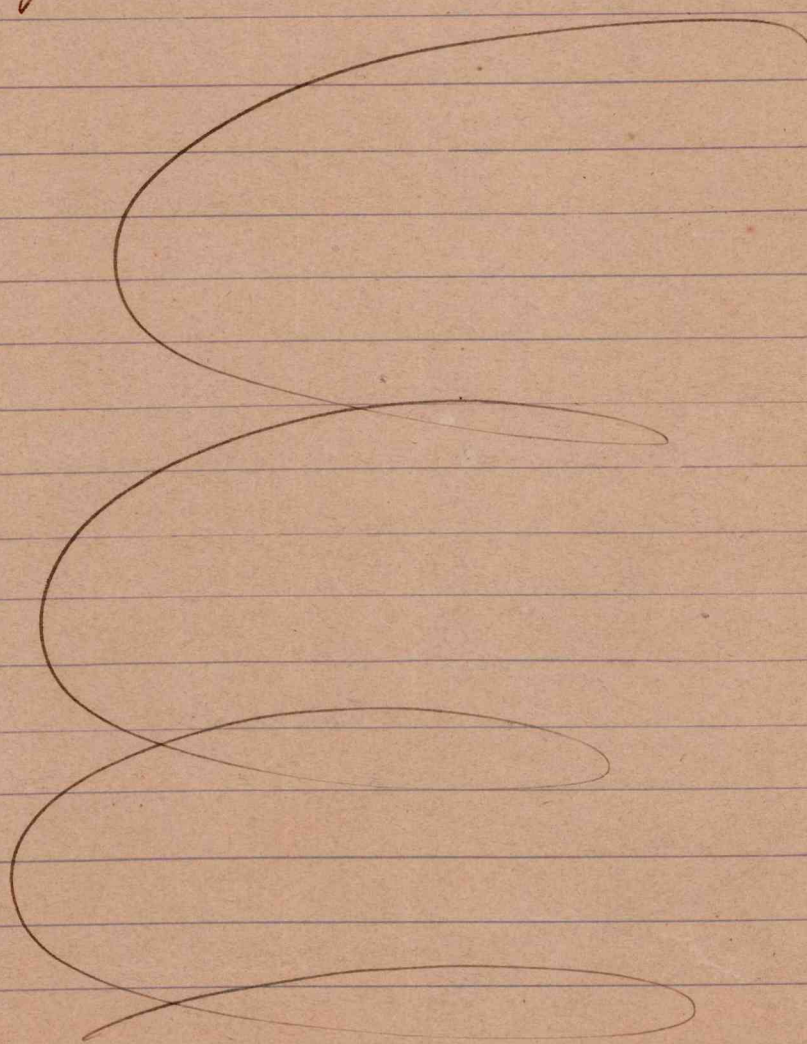
Guassuaí 23 - 5 - 45

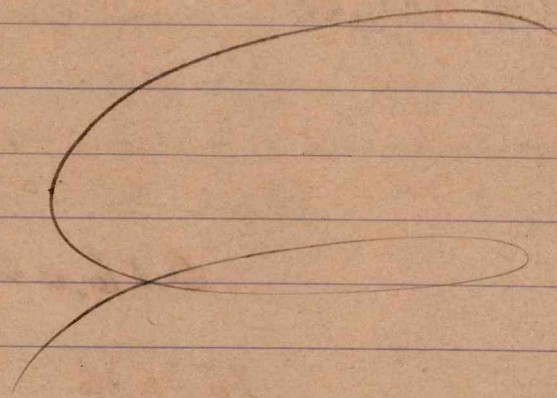
Diá D. Peiscolô

Rs. _____ \$ 216,00

Pagou os impostos de transmissao deste titulo
informe conhecimento n. 152676, desta data
Collectoria Estadual do Municipio de
Guassuaí, 5 de junho de 1945
o Collector, O. B. Silva

Jeremias de M. A. - Manoel Pereira da Silva





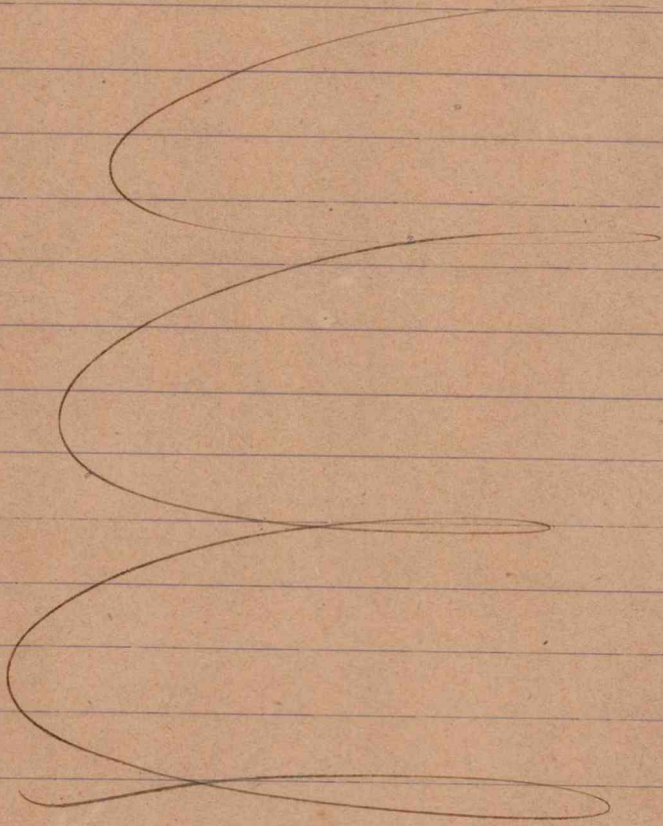
Junleeta

Cam 5-6-45, junto a

estas curtes o Talão n° 152676

que se segue. Disc. Dia Riboto

Junto



14 *João*

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício de 19 45

Quirino

Nº 152676 * 1

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO «CAUSA-MORTIS»

<u>4</u> % sobre _____	\$ <u>4.750,00</u>	\$ <u>190,00</u>
_____	_____	\$ _____
Multa de <u>10</u> % _____	_____	\$ <u>19,00</u>
Sêlos: de conhecimento e guia.....	_____	\$ <u>700</u>
Total _____	_____	\$ <u>216,00</u>

A fôlhas do livro auxiliar fica debitada ao coletor a importância de duzentos e dezesseis cruzeiros recebida de Ciriaco Alves Batista e Celestina Alves Batista

proveniente do imposto sobre transmissão «causa-mortis», de acôrdo com a tabela n.º 2, do decreto-lei n.º 67, de 20 de janeiro de 1938, letra a n.º 2, sobre Cr \$ 4.750,00, o quanto lhes acorbe da herança líquida no arrolamento de seu pai, João Alves dos Santos, falecido em novembro de 1943, do distrito de Litor. - f.ª de Descoberta, Dia, Pôrto.

Coletoria Estadual de Passos,
de junho de 19 45

O Coletor Roberto G. G. G.
O Escrivão Maurício da Silva

42

190.00
19.00
4.00
216.00

A.72000

7

10

deputado e desembargador
Cepimico das Bactas
e Relatorio das Bactas

Orç. A.720.00, o quanto das obras
de interesse ligadas no ano de
1943, faz-se a favor do
Estado, ficando a cargo do
Estado, a parte de 1943.
Assessoria, Sr. Manoel
Assessoria

Maria F. de S. P.
M. F. de S. P.
M. F. de S. P.

10

1500
Em 5 de Junho de 1945, faço estes autos com
ausos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Direito, pelo
Oficial Juvenal O esc. Diá Siroto

0,20
(ca)

Conclusos

A partilha em um e outro lances
de seu nome após as intimações
feitas -

Trasmor 5-6-45

Diá Juvenal

Em 5 de Junho de 1945, recebi estes autos
O escrivão, Diá Siroto

0,50
(ca)

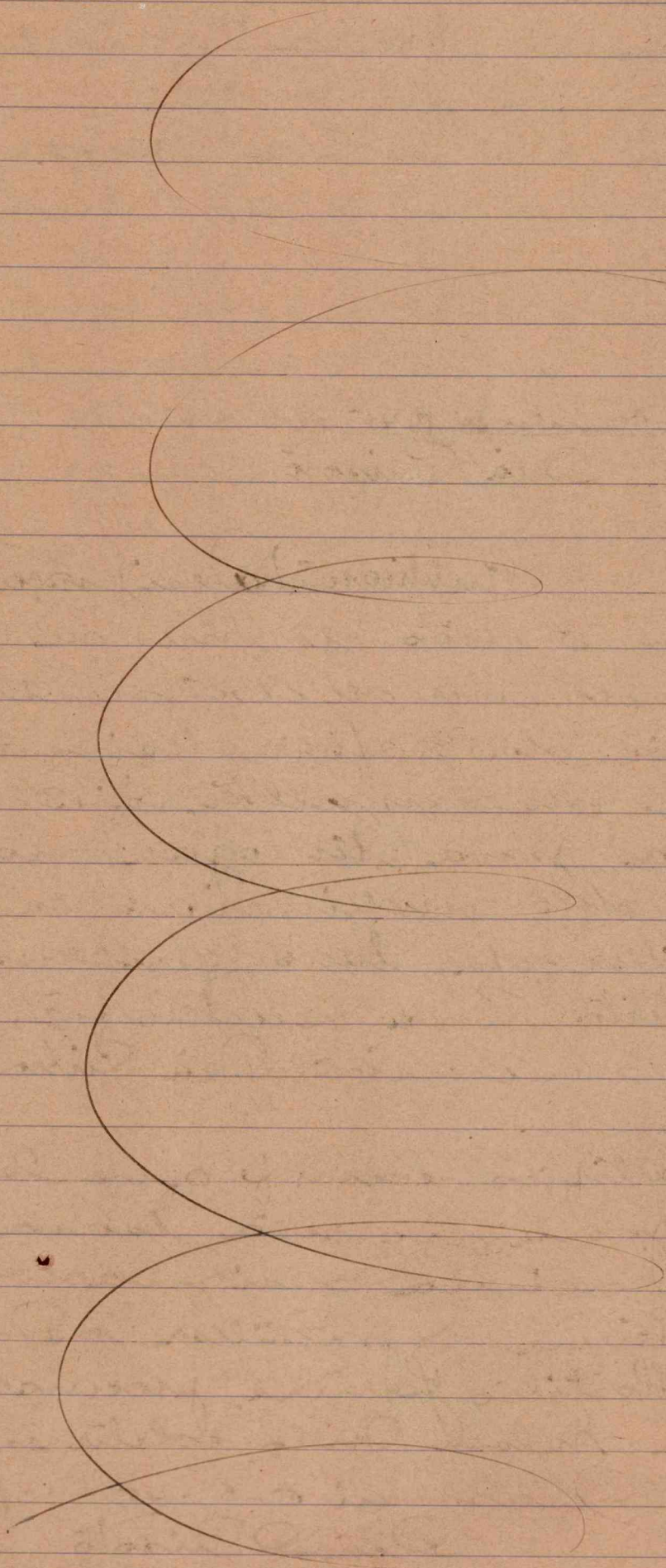
(Publicação) Designação.

Dos 5 dias do mes de
Junho do ano de 1945, neste
cartório do 3º officio, designo 2,00
o dia de audiência, ás 13
(ca)
horas, para ter lugar na
sala das audiencias a
partilha dos bens que causam
testi feito. Para constar fiz este
termo a escrivão Diá Siroto

Certifico e dou fe que hoje
atui para no dia, hora e
lugar acima designados 6,00
assistirem a partilha o Dr.
(ca)
Sudo Hostilio Jamine, procurador
e o Sr. Nelson Melo, coletor estadual

Trasmor 5-6-45

Diá Siroto



16 Cia

AUTO DE PARTILHA

Q 8,00
R 3,60
11,60
Cia

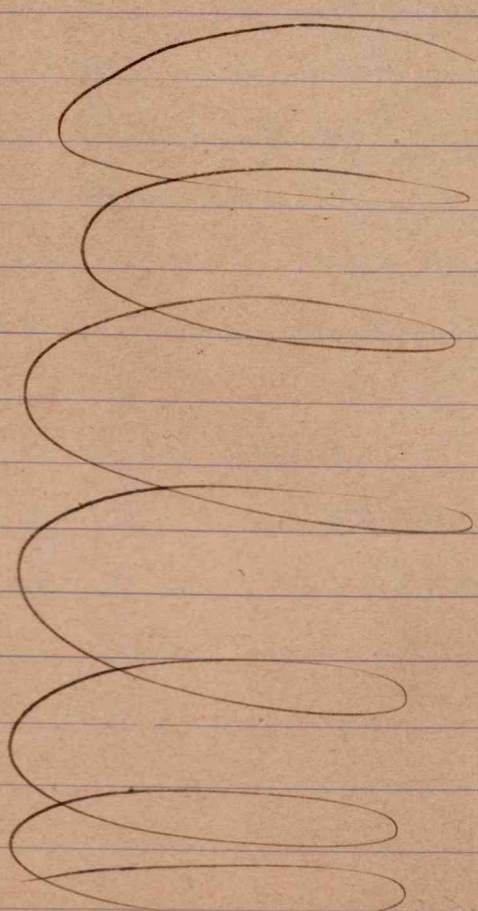
Aos seis (6) dias do mes de junho do ano de mil e novecentos e quarenta e cinco (1945), ás trese horas na sala das sudencias no forum desta cidade de Arassuaí, Estado de Minas Gerais, onde se achava o MM. Juiz de Direito desta comarca, o Dr. Odân Indiano do Brasil Americano, comigo escrivã interina abaixo nomeada e assinada, a revelia de todos os interessados, fez-se pela seguinte maneira a partilha dos bens que ficaram por falecimento de João Alves dos Santos, Achou o Juiz que o imovel descrito á fls 9 importa em dez mil cruzeiros Cr\$10.000,00, que não tendo que descontar dessa quantia nenhuma despesa desse arrolamento fica assim intacto o monte mor: que dividindo a quantia de Cr\$10.000,00 em duas partes iguais, cabe á meação da viuva e inventariante d. Antonia Teixeira Batista a quantia de cinco mil cruzeiros Cr\$5.000,00, cabendo igual quantia a meação do arrolado, que subdividindo a meação do arrolado em partes iguais entre os seus filhos e herdeiros cabe a cada um a quantia de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00); E assim tendo feito e calculo dessa partilha passou o Juiz a fazer os respect vos pagamentos pela seguinte maneira

1º pagamento a viuva d. Antonia Teixeira Batista na importancia de Cr\$5.000,00 a saber: Em uma parte de terras no lugar denominado Ribeirão das Almas, situado no distrito do Lufa, municipio de Novo Cruzeiro, com a area de 213 equitares, com benfeitorias de uma casa velha já muito estragada em comum com outros havida por herança de seus pais João Alves dos Santos e Desuina Rosa de Jesus digo Oliveira, e que foi avaliada por dez mil cruzeiros (Cr\$10.000,00) haverá a metade com a area de 106 equitares mais ou menos, no valor de cinco mil cruzeiros, ficando assim feito este pagamento.

2º pagamento ao herdeiro Ciriaco CIRIACO Alves Batista na importancia de Cr\$2.500,00, a saber: Em uma parte de terras no lugar denominado Ribeirão das Almas, no distrito do Lufa, municipio de Novo Cruzeiro, com a area de 213

com bemfeitorias de uma casa velha já bastante estragada, em comum com outros, havida por herança de seus pais João Alves dos Santos e Jesuina Rosa de Oliveira, que foi avaliada por dez mil cruzeiros, Cr\$10.000,00, haverá uma parte com a area de 53 equitares, mais ou menos, no valor de dois mil e quinhentos cruzeiros; ficando assim feito este pagamento; 3º pagamento a herdeira Celestina Alves Batista na importancia de Cr\$2.500,00 a saber: Em uma parte de terras, no lugar denominado Ribeirão das Almas, no distrito do "ufa, municipio de Novo Cruzeiro, com a area de 213 equitares com bemfeitorias de uma casa velha já bastante estragada havida por herança de seus pais João Alves dos Santos e Jesuina Rosa de Oliveira que foi avaliada por dez mil cruzeiros Cr\$10.000,00 haverá uma parte com a area de 53 equitares, mais ou menos no valor de dois mil e quinhentos cruzeiros; ficando assim feito este pagamento; Para constar eu *Dira David Piresoto* escrevã interina fiz este termo que será assinado.

Dira David Piresoto



Ced
17

Em 12 de Junho de 1945, faço estes autos con-
clusos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Direito, pelo
oficial Juvenil O esc. Dea. Seixoto

0,50
Ced

Com vista dos facts aucto, d. s. p.
com o parecer fiscal (ca) =
Arassuaí, 12-6-45
Demofoneo

Em 12 de Junho de 1945, recebi estes autos
O escrivão, Dea. Seixoto

0,50
Ced

Em 14 de Junho de 1945, abro vista destes
autos ao Sr. Dr. Sulo H. Fainha
O escrivão, Dea. Seixoto

0,50
Ced

Com vista
Concordo com a partilha.
Arassuaí, 14 de Junho de 1945
Tullio dos Reis de Aguiar

Em 14 de Junho de 1945 recebi estes autos
O escrivão, Dea. Seixoto

0,50
Ced

Em 14 de Junho de 1945, abro vista destes
autos ao Sr. Colector estadual
O escrivão, Dea. Seixoto

0,50
Ced

Com vista
Concordo com a liquidação,
digo, com a partilha.
Arassuaí, 14-6-45.
O Colector, Nelson de Aguiar

0,50
Cód

15 de Junho de 1945

~~Escritório~~ ~~de~~ ~~Despachos~~ ~~de~~ ~~Despachos~~

0,50
Cód

16 de Junho de 1945, abra

autos ao Sr. Procurador Fiscal

O escrivão, Deo Pereira

Com vista Subs. 1,70
Cód

Conta

Do Procuir de Fisco

Camp. de q e rubricas e/50% - 50% Cr. 2,40

Pelo julgamento n.º 15 e/50% - " " 3,00

Pelo " da part. 16 " " " 7,80

Custas do preparo 14,00,00

10% das custas do preparo = 10,00 Cr. 123,20

Do Coletor Estadual

Respostas de p e d/esta conta e/20% = 10,20

Abserira

Autuação e finses Cr. 18,00

Certidões e designações " 24,00

Guia e termos de comp. e desistencia " 8,70

Termos de 0,50 e rubricas ^{18,00} ¹⁷⁰ " 19,70

Custas do preparo ^{102,00} ¹¹⁶⁰ " 111,60

10% de Cr. 18330 " 19,80 = 201,70

Do Procurador

Dist. lig. e conta Cr. 22,00

10% de Cr. 22,00 " 220 = 24,20

Do Oficial

Certidões de autos e/50% y S. w. 22,00

Do Estado

50% das custas do Juize Coletor 23,40

CPA 23,40 Cr. 380,70

Transportes Cr. 23,40 Cr. 380,30
 10% das custas do preparo do juiz " 10,00
 10% " " da Escrivã " 17,00
 10% " " do Contador " 2,20
 10% " " do Oficial " 2,00
 Selos de 13 folhas " 26,00 80,60
Lucra Cr. 461,30

Assina, 16-6-945 Vale a razão Cr. 461,30
 Contador Penultimo Chaves

Em 19 de Junho de 1945 recebi estas quantias
 O escrivão, Deo Pinoto

Em 19 de Junho de 1945, sobre vista destas
 quantias ao Sr. Celso Estádor
 O escrivão, Deo Pinoto

Com vista
 Encerra com a conta e declara que o
 imposto territorial está pago até 1945.

Assina, 19-6-945.
 O coletor, Deo Pinoto
 Em 19 de Junho de 1945 recebi estas quantias
 O escrivão, Deo Pinoto

Guia
 Por seu provedor,
 por a autoridade a Celso Estádor
 desta cidade, pagar
 em selos de custas e
 de folhas a importância
 de Cr. 80,60, conforme conta utio.
 Assina, 19 Junho de 1945.
 2 de Julho de 1945. Deo Pinoto

508

80,60 de cêto, conforme conhecimento n.º 506405 nesta data

Colataria Estadual de Aracajú, 3 de Junho de 1945

O Coletor, *John A. Mills*

O Escrivão, *Manoel Louzodadi*

RECEITA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício de 1945

1508

Coisa de

Nº 506403

DIVERSOS

Sêlo _____ Cr \$ 80,60

Assinatura do "Minas Gerais" _____ Cr \$ _____

Imposto sobre Exploração Agrícola e Industrial Cr \$ _____

Imposto sobre Turismo e Hospedagem _____ Cr \$ _____

_____ Cr \$ _____

_____ Cr \$ _____

_____ Cr \$ _____

Multa _____ Cr \$ _____

Sêlo do conhecimento _____ Cr \$ _____

Total Cr \$ 80,60

Fica debitada ao coletor a importância de oitenta cruzeiros

de uma assinatura contada

recebida de Srta. D.ª Pixoto, escrivã

proveniente de sete contados por auto

de arrolamento dos bens de

seus por falecimento de José

Abreu dos Santos

Coletoria Estadual de Araruama

em 2 de Junho de 19 45

O Coletor, Elisio de Melo

O escrivão, Flávio Soares da Silva



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 COLETORIA FEDERAL EM ARASSUAÍ 20 ^{cc}
 ESTADO DE MINAS GERAIS

N.

Arassuaí, 2 de Julho de 1945
 Excmo. Snr Juiz de Direito da Comarca
de Arassuaí

Informo a V. S. que o
 espolio de João Alves dos Santos,
 no valor de Cr\$ 10.000,00, não
 está sujeito ao Imposto de Renda
 porque o ensejo para apre-
 sentar os protestos de menha
 elevada estima e distinta consi-
 deração.

Floraciô Moura
 coletor

21 Coã

2 Julho de 1945; faço estes autos con-
tados ao Exmo. Sr. Dr. Luiz Quinto pela
oficial Laurel O esc. Seia Peixoto
Conclusões com C. # 123,20

Vistos e

Julgo por sentença o parte
D. P. parte que é m... por
Assa sem apelo de... e...
que se... grande erro
neste se... e... bento
pro-... - P. S. -

Arassuaí 2 Julho 1945
Dr. Luiz Quinto

Em 2 de Julho de 1945, recebi estes autos
O escrivão, Seia Peixoto

Em dois de Julho de 1945 em meu
cartório, nesta cidade de Arassuaí, publiquei a
sentença Supra. Para constar fiz esta
O Escrivão Seia Peixoto

Certifico que em 2 de julho de 1945
concluí a sentença pelo Sr.
Sub Procurador
Arassuaí 2 de Julho de 1945
Seia Peixoto

de todo contenido de sentencias
revisadas por el Sr. Nelson de Melo Almeida
Juz. 2 de Julho de 1945
H. S. S. S.

de todo contenido de sentencias
revisadas por el Sr. Nelson de Melo Almeida
Juz. 18 de Julho de 1945
H. S. S. S.